



LEI Nº 383

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sanclonada e Promulgada
Sob o Nº 383
Em 21 Setembro 1998
Prefeito Municipal

REGISTRO
LIVRO 008
FLS. 41 v. 42
SECRETARIA

"Delimita o Perímetro Urbano do Município".

Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais,
Decretou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais, com área de 1.993.000² (um milhão, novecentos e noventa e três metros quadrados), fica delimitado da seguinte forma:

I - Iniciando no ponto um, daí medindo 310m., (trezentos e dez metros) até o ponto dois, daí medindo 815m., (oitocentos e quinze metros) até o ponto três, daí medindo 598m., (quinhentos e noventa e oito metros) até o ponto quatro, daí medindo 217m., (duzentos e dezessete metros) até o ponto cinco, daí medindo 601m., (seiscentos e um metros) até o ponto seis, daí medindo 461m., (quatrocentos e sessenta e um metros) até o ponto sete, daí medindo 382m., (trezentos e oitenta e dois metros) até o ponto oito, daí medindo 141m., (cento e quarenta e um metros) até o ponto nove, daí medindo 201m., (duzentos e um metros) até o ponto dez, daí medindo 211m., (duzentos e onze metros) até o ponto onze, daí medindo 333m., (trezentos e trinta e três metros) até o ponto doze, daí medindo 705m., (setecentos e cinco metros) até o ponto treze, daí medindo 158m., (cento e cinquenta e oito metros) até o ponto catorze, daí medindo 216m., (duzentos e dezesseis metros) até encontrar o ponto inicial.

§ Único - Os pontos e medidas descritos no "caput" do Artigo encontram-se demonstrados nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Munhoz,

JURANDIR DA ROSA
Prefeito Municipal

WLADIMIR JOSÉ RAMALHO
Sec. Mun. de Governo

MEMORIAL DESCRITIVOOBJETIVO: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MUNHOZ, M.G.

A área do Perímetro Urbano de Munhoz é de 1,993 Km², com forma geométrica irregular. O marco inicial aleatoriamente escolhido é o ponto 1, lado esquerdo da estrada intermunicipal Munhoz - Bueno Brandão, sendo o referido ponto fixado com um marco retangular de concreto. Do ponto 1, seguindo em sentido anti-horário atravessando tanto internamente como externamente o terreno de propriedade de Lázaro Teodoro de Godói e Jair Teodoro de Godói é atingido o ponto número 2 após percorrer o espaço de trezentos e dez metros (310,00 m), sendo que o dito ponto 2 é em uma árvore popularmente conhecida como " Mochoco " e a trajetória entre os dois primeiros pontos é uma reta. Do ponto 2 até o ponto 3, a linha divisória do perímetro urbano transpassa interna e externamente as propriedades de Jair Teodoro de Godói, Benedito Camargo Sobrinho, e Diomar Teodoro de Godói caminhando um espaço de oitocentos e quinze metros (815,00 m) em uma trajetória parecida com um desenvolvimento em curva construído por pequenos espaços retos. Sendo o referido ponto número 3 fixado por um piquete em concreto em forma retangular. Após o mesmo caminha-se em linha reta a distância de quinhentos e noventa e oito metros (598,00 m) onde é atingido o ponto de número 4, também piqueteado com concreto, cuja forma é um retângulo. O espaço percorrido entre os pontos de números 3 e 4 "corta" internamente e externamente em relação a linha divisória do perímetro urbano os terrenos de propriedade de Diomar Teodoro de Godói e João de Souza Filho. Ainda em linha reta, com pequena deflexão para a esquerda do ponto número 4 atingi-se o ponto 5 (ponto cuja marca é um piquete em concreto, rente a um poste de energia elétrica, ou seja primeiro poste à esquerda do Cemitério Municipal, para um observador postado de frente para o mesmo) A distância entre os dois pontos é de duzentos e dezessete metros lineares (217,00 m) passando pelos imóveis de João Eduardo de Souza e Francisca Fornari de Souza, sendo que os terrenos de ambos terão fatias tanto dentro como fora do perímetro urbano. Do ponto 5 até o ponto 6, a linha divisória do perímetro urbano atravessa as glebas de João de Souza Filho e Lázaro Laerte Garcia, sendo que os citados imóveis estarão colocados tanto interna como externamente em relação a zona urbana.

com amor
97 / 2.000

Handwritten signature and scribbles on the right margin, including a large stylized mark and some illegible text.



O espaço entre os pontos 5 e 6 é uma reta de seiscentos e um metros (601,00m)
O ponto de número 6 é um marco em concreto geométricamente retangular rente a um Pinheiro que se encontra no barranco do lado direito da estrada municipal para o Bairro Ribeirão Fundo. Do ponto 6 caminha-se em linha reta até o ponto 7, atravessando os terrenos de Eurides Maldonado Zanetti, Modesto Góes do Paraíso e Antônio Pereira Brandão, sendo que as glebas dos três referidos proprietários se localizarão tanto interna como externamente ao perímetro urbano. O espaço entre os pontos 6 e 7 é de quatrocentos e sessenta e um metros (461,00 m). Sendo que o ponto 7 é um marco em concreto de forma retangular. Do ponto 7 atinge-se o ponto 8, ponto este em um piquete de concreto, colocado rente à estrada municipal (lado direito) para o Bairro Pedra Vermelha. Do ponto 7 até o ponto número 8 a linha divisória do perímetro urbano atravessa os imóveis de Antônio Pereira Brandão, José Luiz de Souza e José Pereira de Lima, sendo que as áreas dos mesmos farão parte tanto da zona urbana, como da zona rural. A trajetória entre os marcos 7 e 8 é uma reta de trezentos e oitenta e dois metros (382,00 m). Do ponto de número 8 caminha-se até o ponto número 9 em uma linha reta de cento e quarenta e um metros lineares (141,00 m) posicionando-se todo o terreno de Dorival Amâncio Fróes dentro do perímetro urbano. O ponto 9 é também um marco em concreto com forma de um retângulo. Do ponto 9 caminha-se até o ponto 10, linha reta, com deflexão para a esquerda em relação aos pontos 8 e 9, percorrendo o espaço de duzentos e um metros lineares (201,00 m) atravessando a gleba de terra de João Augusto Pereira (sendo que o referido terreno fará parte tanto da zona urbana como da zona rural de Munhoz. O ponto 10 é rente ao Ribeirão Pedra Vermelha, próximo ao sistema de captação de água da COPASA. Ponto este também com um piquete retangular de concreto. Do ponto 10 chega-se ao ponto 11, após pequena virada para a direita passando pelo imóvel de João Augusto Pereira, colocando-o tanto na porção interna como na porção externa do perímetro urbano. A distância entre os pontos 10 e 11 é de duzentos e onze metros lineares (211,00 m). O ponto número 11 é também um marco semelhante aos anteriores e está postado adjacente à uma arvore vulgarmente conhecida como " Leiteira ".

Deflexão para a esquerda e em linha reta chega-se ao marco 12 (ponto de cota altimétrica mais elevado da zona urbana de Munhoz. O marco número 12 é também em concreto com forma de um retângulo, colocado numa pedra existente no terreno. A distância entre os dois pontos é de trezentos e trinta e três metros (333,00 m), passando pelo imóvel de João Augusto Pereira, deixando o mesmo tanto na porção rural como na porção urbana.

Do ponto 12 caminha-se em linha reta (deflexão para a esquerda) até o ponto número 13. Primeiramente descendo até o Corrego Bom Jardim e posteriormente subindo até o marco em concreto (Ponto 13). O espaço entre os marcos 12 e 13 é de setecentos e cinco metros (705,00 m), passando pelos terrenos de João Augusto Pereira, Agenor Laveli e pelo fecho de arame farpado

Handwritten signature



(divisas dos terrenos de Pedro Góes do Paraiso e José Góes do Paraiso) Em relação aos imóveis de João Augusto Pereira e Agenor Laveli, ambos ficarão tanto na parte externa como na parte interna do perímetro urbano . Já em relação as propriedades de Pedro Góes do Paraiso e José Góes do Paraiso, a do primeiro fará parte da área urbana e a do segundo da zona rural.

Do marco 13 percorre-se a trajetória reta (deflexão à direita) até o marco de número 14, separando o terreno de Alcides Perini, parte urbano e parte rural, caminhando-se a distância de cento e cinquenta e oito metros lineares (158,00 m). Do marco 14, marco este também semelhante aos anteriores ou seja piquete retangular em concreto, caminhando em linha reta , deflexão para a direita, chega-se ao piquete número 1, que é o ponto inicial da descrição.

Do ponto 14 até o ponto número 1, a linha divisória do perímetro urbano separa em área rural e urbana a propriedade do mesmo Alcides Perini, espaço de duzentos e dezesseis metros lineares (216,00 m)

